MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
22/11/2018
CARLOS BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº 110 DE 22 DE NOVEMBRO 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Técnicos em Enfermagem.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada.

Art. 2º As referidas contratações têm como objetivo suprir férias regulares de servidores.

Art. 3º O prazo de contratação é a contar da assinatura do contrato administrativo pelos períodos indicados conforme seguem:

I - 01 (um) Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período previsto de 18 de dezembro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019;

II - 01 (um) Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período previsto de 27 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019;

III - 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 04 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;

IV - 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02 de janeiro a 02 de março de 2019;

V - 01 (um) Técnicos em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02 de janeiro a 02 de março de 2019.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

Impresso por Leticia F. Sandoval - Município de Carlos Barbosa - RS

§2º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido neste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de novembro de 2018.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Impresso por Leticia F. Sandoval - Município de Carlos Barbosa - RS

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 110 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada.

As contratações são necessárias para suprir lacunas junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista férias regulares de servidores, iniciando-se a partir da assinatura dos contratos administrativos pelos períodos indicados conforme seguem:

I - 01 (um) Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período previsto de 18 de dezembro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019, a fim de substituir os servidores Karina Tusset Hentz e Jones Melere, que estarão no gozo de férias;

II - 01 (um) Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período previsto de 27 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019, a fim de substituir a servidora Alice Maria Muxfeldt, que estará no gozo de férias;

III - 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 04 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, a fim de substituir as servidoras Clari Zorzi Casagrande e Lucilene Poder Bavaresco, que estarão no gozo de férias;

IV - 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02 de janeiro a 02 de março de 2019, a fim de substituir as servidoras Andreisa Fachinelli e Juliane Jaretta, que estarão no gozo de férias;

V - 01 (um) Técnicos em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02 de janeiro a 02 de março de 2019, a fim de substituir as servidoras Sonia Teresa Bittencourt Giacobbo e Rosangela Angelica de Oliveira, que

Impresso por Leticia F. Sandoval - Município de Carlos Barbosa - RS

estarão no gozo de férias.

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 024/2018 para suprir a despesa com as referidas contratações.

Solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 22 de novembro de 2018.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Impresso por Leticia F. Sandoval - Município de Carlos Barbosa - RS